

# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.605

*arquivado  
20-11-89  
m. fil*


Autoriza desdobro em lote de terreno de propriedade da Sra. Aparecida Borges da Silva e outra.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o desdobro em lote de terreno, na Rua Dr. Mário de Paiva, nº 705, no Bairro Vila Nova, de propriedade da Sra. Aparecida Borges da Silva e outra, conforme documentação que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 184/89.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de novembro de 1989

  
WALDEMAR ANTONIO LEMES FILHO

PRESIDENTE